



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 9661/2015

Reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, nos termos do artigo 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, ouvidos os serviços competentes do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social e com os fundamentos constantes da informação DAJD/735/2015 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 108/FUND/2013-SGPCM, reconheço a Fundação Maria Eduarda Vasques da Cunha de Eça.

10 de agosto de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208879387

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 9662/2015

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, atribuí, em 28 de julho de 2015, a Medalha de Mérito Cultural à Fundação Millennium BCP, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, em reconhecimento do inestimável trabalho desenvolvido desde o ano da sua instituição, e ao longo de mais de vinte anos, no âmbito do apoio a atividades de natureza cultural, tanto no domínio das artes plásticas e visuais, como no da conservação, restauro e promoção do património cultural móvel e imóvel mas também de carácter educativa e de beneficência, realizado através do financiamento a projetos de outras entidades, sendo uma das entidades privadas que mais fortemente investiu em mecenato cultural em Portugal nas últimas duas décadas, mas também no lançamento de projetos próprios, contribuindo de forma decisiva para o fomento da Cultura e das Artes em Portugal.

5 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208880439

Despacho n.º 9663/2015

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, atribuí, em 28 de julho de 2015, a Medalha de Mérito Cultural à Fundação EDP, pessoa coletiva sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, em reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo da sua existência em prol de iniciativas de natureza cultural, científica, educativa, tecnológica, ambiental e de defesa do património, promovendo o seu estudo, conservação e divulgação e pelo forte estímulo do tecido cultural português, por via de uma política de mecenato, contribuindo decisivamente para o fomento das Artes e da Cultura em Portugal.

5 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208880293

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 9664/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, do cargo de técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Maria do Carmo Martins Vaz Ferreira Marques de Abreu, para o qual foi designada através do meu Despacho n.º 5454/2014, de 8 de abril de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208877434

Despacho n.º 9665/2015

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume como objetivo no seu Eixo Prioritário 4 — «Formação Avançada», reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional através da formação e integração profissional de recursos humanos altamente qualificados e ainda a promoção das condições de alargamento da base social de recrutamento do ensino superior.

A Tipologia 4.3 — Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior — tem como objetivo central este alargamento da base social de recrutamento dos estudantes do ensino superior, através de uma política de concessão de bolsas de estudo e de mérito, promovendo mecanismos de apoio à mobilidade nacional para escalões socioeconómicos com menores recursos e viabilizando o aumento do número de diplomados deste nível de ensino.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procede à criação dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, estabelecendo no seu artigo 32.º que os estudantes inscritos nestes cursos são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior, importa proceder à atualização dos destinatários das ações elegíveis previstas no regulamento específico da presente tipologia.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020, que sucede à Comissão Ministerial de Coordenação do POPH e assume as suas competências conforme previsto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18367/2008, de 9 de julho

O artigo 5.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.3., «Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior», do Eixo Prioritário 4, «Formação Avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), publicado em anexo ao Despacho n.º 18367/2008, de 9 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos n.º 21394/2009, de 23 de setembro, n.º 5129/2011, de 24 de março, n.º 13105/2011, de 30 de setembro, n.º 2637/2012, de 23 de fevereiro e n.º 5533/2012, de 24 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os seguintes:

a) No âmbito da bolsa de estudo prevista na alínea *a*) do artigo anterior, os estudantes economicamente carenciados, inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou mestre (1.º e 2.º ciclos de Bolonha), os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes

ao grau de bacharel enquanto estes se encontrarem em funcionamento, nos termos dos despachos n.º 4183/2007, de 6 de março, e 12190/2007, de 19 de junho, bem como os estudantes inscritos nos cursos técnicos superiores profissionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e do Despacho n.º 10973-D/2014, de 27 de agosto; b) [...]»

Artigo 2.º

Disposição transitória

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas apresentadas à presente tipologia de intervenção para o ano letivo 2014/2015, ainda que submetidas ao POPH em data anterior à prevista no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208888086

Despacho n.º 9666/2015

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume no seu Eixo 1 «Qualificação Inicial» o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção 1.2 — «Cursos Profissionais».

Esta oferta formativa, conferente do nível IV de qualificação profissional e do nível secundário de educação, integra de forma transitória os cursos profissionais de música — área de instrumento, de nível básico, atendendo ao carácter específico desta área formativa, cujo processo em curso de integração no Catálogo Nacional de Qualificações irá permitir o respetivo enquadramento, importando nesta fase transitória garantir as necessárias condições de desenvolvimento e elegibilidade.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, que sucede à Comissão Ministerial de Coordenação do POPH e assume as suas competências conforme previsto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho, e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho

É alterado o artigo 17.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais», do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos Despachos n.º 18619/2010, de 15 de dezembro, n.º 3435/2011, de 21 de fevereiro, n.º 8637/2011, de 27 de junho, n.º 5140/2012, de 13 de abril, n.º 5533/2012, de 24 de abril e n.º 11498/2012, de 24 de agosto n.º 1035/2013, de 18 de janeiro, 14500-A/2013, de 8 de novembro e n.º 3862/2014, de 12 de março, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]

6 — Podem ser objeto de apoio, para além das ações elegíveis estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º, excecionalmente e de forma transitória, os cursos profissionais de música — área de instrumento de nível básico, conferentes do 3.º ciclo do ensino básico e de qualificação de nível 2, referentes ao ciclo formativo a iniciar em 2014/2015 e em funcionamento até à sua conclusão, sendo-lhes aplicável a tabela de custo por curso e por turma relativo à respetiva área de formação 212 nos termos da tabela constante do anexo I deste regulamento específico.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às turmas de início de ciclo referentes ao ano letivo de 2014-2015, mesmo que a apresentação da candidatura seja submetida ao POPH anteriormente à data da sua entrada em vigor.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

208888061

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 9667/2015

Considerando o disposto do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que estabelece a criação junto de cada Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, a referida Comissão de Acompanhamento integra um representante da CCDR que preside;

Foi designado por despacho do Sr. Presidente, David Jorde Mascarenhas dos Santos, de 12 de agosto de 2015, o Sr. Vice-Presidente, licenciado, Adriano João Leal Cardoso Guerra, como representante da CCDR Algarve na Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social.

O presente despacho produz efeitos à data de 12 de agosto de 2015.

13 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

208880909

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 645/2015

Considerando que o Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) tem uma área considerável de espaços exteriores e verdes que envolvem as zonas de recreio e lazer, que são utilizados diariamente por utentes, praticantes federados e atletas de alto rendimento nos seus treinos, é necessário garantir a realização de manutenção, conservação e limpeza diárias destes espaços, utilizando um parque de máquinas apropriado e métodos especializados, os quais só podem ser levadas a cabo por empresas que prestam este tipo de serviços, uma vez que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., não detém, nos seus quadros, pessoal com formação profissional adequada, nem máquinas para a realização deste tipo de serviço.

Assim, torna-se necessário proceder à celebração de um contrato com vista à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços exteriores e espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer do CDNJ, pelo período de 27 meses.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desporto e Juventude e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente portaria autoriza o conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza